

Lei nº - 3

A Câmara Municipal de Guinhata decreta a seguinte lei.

Art: Iº - Fica o poder legislativo isento de quaisquer emolumentos, ou ordenados para vereadores deste município de Guinhata.

Art: IIº - Revogada as disposições em contrário e, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessão da Câmara Municipal de Guinhata aos 26 de novembro de 1963

Edmundo Gabriel de Souza
Wattmich an alho de gemp.